



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1705/2026 Coelho Neto - MA, 27/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: ENGEMAXIMUS EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.610.410/0001-24, Representante da Contratada: Francisca Gardênia Coelho Sá, portadora do CPF n° 002.349.363-12. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso n° 970295/2024/MCIDADES/CAIXA. Data da Assinatura: 27/05/2026. Prazo de vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R\$ 6.042.430,50 (seis milhões quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2026

Extrato do Contrato N° 210/2026 do Pregão Eletrônico N° 009/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF n° 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa:

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2026

Extrato do Contrato N° 208/2026 da Concorrência Eletrônica N° 010/2025. Contratante: SECRETARIA



4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 380.479,99 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2026

Extrato do Contrato N° 211/2026 do Pregão Eletrônico N° 009/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF n° 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 816.076,00 (oitocentos e dezesseis mil e setenta e seis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2026

Extrato do Contrato N° 212/2026 do Pregão Eletrônico N° 009/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF n° 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 816.119,77 (oitocentos e dezesseis

mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2026

Extrato do Contrato N° 213/2026 do Pregão Eletrônico N° 009/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF n° 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA'. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 212.862,04 (duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 11/06/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida



pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, pelo valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), ALPHA PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34, pelo valor de R\$ 4.526.932,84 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, pelo valor de R\$ 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais), SERVPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.088/0001-90, pelo valor de R\$ 70.652,64 (setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), UPAON AÇÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.159.137/0001-00, pelo valor de R\$ 1.036.920,95 (um milhão trinta e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Valor global homologado: R\$ 5.946.081,43 (cinco milhões novecentos e quarenta e seis mil oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Data da Homologação: 27/05/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025, do tipo

menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, homologado para a empresa a seguir: ENGE MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.410/0001-24, pelo valor de R\$ 6.042.430,50 (seis milhões quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 25/05/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão 009/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00545, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto,



as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA					
CNPJ: 39.853.505/0001-34					
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005, SALA 02, CAMPO VELHO, CHAPADINHA - MA.					
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA ARAÚJO DA SILVA, CPF n° 786.724.302-04.					
E-MAIL: alphaprodutoseservicospj@gmail.com TEL.: 98 98118-8127					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	DESKTOP 15 4ª GERAÇÃO MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB	60	UND	R\$ 1.917,39	R \$ 115.043,40
23	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	295	UND	R\$ 21,40	R \$ 6.313,00
25	FONTE ATX 200W	295	UND	R\$ 86,25	R \$ 25.443,75
26	FONTE ATX 230W	295	UND	R\$ 60,90	R \$ 17.965,50
28	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 130X, AUTOMÁTICA, 220V. FRAGMENTA ATÉ 130 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ AUTOMATICAMENTE. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE ATÉ 6 FOLHAS, COM UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA E UMA INTERFACE FÁCIL DE USAR, A AUTO+ 130X	13	UND	R\$ 1.665,77	R \$ 21.655,01
29	HD 1 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	165	UND	R\$ 252,47	R \$ 41.657,55
30	HD 1 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	55	UND	R\$ 252,47	R \$ 13.885,85
31	HD 2 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	165	UND	R\$ 296,62	R \$ 48.942,30
32	HD 2 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	55	UND	R\$ 296,62	R \$ 16.314,10
35	HD EXTERNO 1 TB 3.0 EXPANSION	195	UND	R\$ 279,62	R \$ 54.525,90
38	HD EXTERNO 2 TB 3.0 EXPANSION	65	UND	R\$ 475,62	R \$ 30.915,30
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA	225	UND	R\$ 1.548,34	R \$ 348.376,50
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA	75	UND	R\$ 1.548,34	R \$ 116.125,50
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL A 4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA 512 MB	210	UND	R\$ 2.100,00	R \$ 441.000,00
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL A 4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA 512 MB	70	UND	R\$ 2.100,00	R \$ 147.000,00
43	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	350	UND	R\$ 35,05	R \$ 12.267,50
44	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	350	UND	R\$ 69,93	R \$ 24.475,50
46	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	350	UND	R\$ 107,64	R \$ 37.674,00
47	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	300	UND	R\$ 145,59	R \$ 43.677,00
48	MONITOR 21,5 LED V226HQ FULL HD HDMI/VGA	195	UND	R\$ 885,75	R \$ 172.721,25
49	MONITOR 21,5 LED V226HQ FULL HD HDMI/VGA	65	UND	R\$ 885,75	R \$ 57.573,75
50	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS	195	UND	R\$ 487,68	R \$ 95.097,60
51	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS	65	UND	R\$ 487,68	R \$ 31.699,20
52	MOUSE SEM FIO	1298	UND	R\$ 47,80	R \$ 62.044,40
53	MOUSE SEM FIO	432	UND	R\$ 47,80	R \$ 20.649,60
54	MOUSE -USB	1330	UND	R\$ 40,31	R \$ 53.612,30
56	NOBREAK 1200VA BIVOLT - NOBREAK 1200VA BIVOLT	100	UND	R\$ 609,57	R \$ 60.957,00
57	NOBREAK DE 800 WATES	300	UND	R\$ 565,80	R \$ 169.740,00
58	NOBREAK DE 800 WATES	100	UND	R\$ 565,80	R \$ 56.580,00
59	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	158	UND	R\$ 2.585,82	R \$ 408.559,56
60	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	52	UND	R\$ 2.585,82	R \$ 134.462,64

61	NOTEBOOK • PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4,7GHZ), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM ATIVIDADES DE MULTITAREFA E PROCESSAMENTO INTENSIVO. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, EM PORTUGUÊS, COM LICENÇA ORIGINAL	158	UND	R\$ 2.300,00	R \$ 363.400,00
62	NOTEBOOK • PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4,7GHZ), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM ATIVIDADES DE MULTITAREFA E PROCESSAMENTO INTENSIVO. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, EM PORTUGUÊS, COM LICENÇA ORIGINAL	52	UND	R\$ 2.300,00	R \$ 119.600,00
63	PEN DRIVE 16 GB	340	UND	R\$ 22,46	R \$ 7.636,40
65	PEN DRIVE 4 GB	250	UND	R\$ 10,56	R \$ 2.640,00
66	PEN DRIVE 64 GB	350	UND	R\$ 32,93	R \$ 11.525,50
67	PEN DRIVE 8 GB	350	UND	R\$ 15,34	R \$ 5.369,00
68	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS 10/100/1000	280	UND	R\$ 55,03	R \$ 15.408,40
69	PLACA DE REDE SEM FIO INTERNA MÍNIMO AC1200 PCI EXPRESS	280	UND	R\$ 126,28	R \$ 35.358,40
70	PLACA MÃE 1150	203	UND	R\$ 301,65	R \$ 61.234,95
71	PLACA MÃE 1150	67	UND	R\$ 301,65	R \$ 20.210,55
72	PLACA MÃE 1151	203	UND	R\$ 374,76	R \$ 76.076,28
73	PLACA MÃE 1151	67	UND	R\$ 374,76	R \$ 25.108,92
74	PLACA MÃE 1155	203	UND	R\$ 280,60	R \$ 56.961,80
75	PLACA MÃE 1155	67	UND	R\$ 280,60	R \$ 18.800,20
76	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	120	UND	R\$ 111,37	R \$ 13.364,40
77	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	430	UND	R\$ 92,57	R \$ 39.805,10
78	ROTEADOR WIRELESS AC 1200 MBPS	430	UND	R\$ 117,78	R \$ 50.645,40
81	SSD 120 GB SERIAL SATA 3	160	UND	R\$ 100,05	R \$ 16.008,00
82	SSD 240 GB SERIAL SATA 3	160	UND	R\$ 96,77	R \$ 15.483,20
83	SSD 480 GB SERIAL SATA 3	160	UND	R\$ 309,24	R \$ 49.478,40
84	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100	70	UND	R\$ 519,00	R \$ 36.330,00
85	SWITCH DE 16 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000	50	UND	R\$ 491,40	R \$ 24.570,00
88	SWITCH DE 8 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000	60	UND	R\$ 330,28	R \$ 19.816,80
89	SWITCH GERENCIÁVEL DE (48) PORTAS 10/100/1000 APRESENTA INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO INTUITIVA, COM PAINEL DE NAVEGAÇÃO APRIMORADO PARA FACILIDADE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS POR USUÁRIOS NÃO-TÉCNICOS (48) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA -(4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS	24	UND	R\$ 2.782,22	R \$ 66.773,28
90	SWITCH GERENCIÁVEL DE (48) PORTAS 10/100/1000 APRESENTA INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO INTUITIVA, COM PAINEL DE NAVEGAÇÃO APRIMORADO PARA FACILIDADE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS POR USUÁRIOS NÃO-TÉCNICOS (48) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA -(4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS	8	UND	R\$ 2.700,00	R \$ 21.600,00
91	TABLETES: Tela 9 polegadas(minima)128GB ROM 4gb de Ram android	315	UND	R\$ 1.003,63	R \$ 316.143,45
92	TABLETES: Tela 9 polegadas(minima)128GB ROM 4gb de Ram android	105	UND	R\$ 1.003,63	R \$ 105.381,15
93	TECLADO PS/2 -ABNT2	710	UND	R\$ 30,73	R \$ 21.818,30
94	TECLADO USB -ABNT2	710	UND	R\$ 33,00	R \$ 23.430,00
Valor total					R \$ 4.526.932,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e



Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado



do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo



gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 27 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Órgão Participante

ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 061/2026/GAB/SEMED**

Nomeia o(a) Coordenador(a) Geral e a equipe técnica da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola de Coelho Neto - MA (PMEERQ);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento e cumprimento das atribuições do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola de Coelho Neto-MA (NUMEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) da SEMED responsável pela Coordenação e implementação da PMEERQ:

I. Coordenador(a) Geral: Francisco Jose Silva - 429.170.933-15

II. Articuladores(as), mobilizadores, monitoradores e avaliadores:

Articuladores: Richardson Patrick Lima Nunes - 877.693.87-53

Alba Machado Costa - 467.940.933-91

Mobilizadores: Elivane Brito Costa - 660.366.583-20

Francisco da Luz Costa Lima -

950.533.283-15

Monitoradores: Janaina Pereira Cardoso - 769.910.833-72

Jesuslene Sousa da Luz - 342.663.723-53

Avaliadores: Jane Lima dos Santos -029.684.203-03

Eliana da Conceição Silva - 041.093.233-71

III. Formadores(as):

Francisco Ferreira dos Santos - 069.280.890-00

Emanuelle Tatiana Batista Oliveira - 000.212.353-33

Art. 2º O Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola de Coelho Neto-MA (NUMEERQ) deverá se reunir periodicamente, conforme calendário definido em sua primeira reunião, e poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 3º Os trabalhos do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) são compatíveis com as funções e regime de trabalho de servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e da própria Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 4º As atribuições do NUMEERQ voltadas para a coordenação e implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola de Coelho Neto - MA (PMEERQ) estão definidas na Portaria que instituiu este Núcleo e a PMEERQ.

Art. 5º O serviço prestado decorrente da referida função não implicará em qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto-MA

Portaria de nomeação nº 004/2026 - CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

